



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2025-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, CEP 37203-202, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18245.167/0001-88, com sede na cidade de Três Pontas-MG, Estado de Minas Gerais, na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Bairro Centro, CEP 37.185-074, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIS CARLOS DA SILVA**, portador do CPF nº ***.223.106-**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 23090.019202/2024-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, e suas alterações, da Portaria SEGES nº 1.605/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução do Projeto de Extensão intitulado "Realização da EXPOCAFÉ® e do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira", conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho constante do Processo nº 23090.019202/2024-44.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS COMUNS

Constituem compromissos comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, na forma da Cláusula Sexta, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra partícipe, quando da execução deste

Acordo;

e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas e para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

n) observar e fazer com que os integrantes do seu quadro de pessoal e/ou terceiros sob sua responsabilidade envolvidos na execução do presente Instrumento respeitem as normas relativas à segurança e saúde do trabalho;

o) comunicar ao outro partícipe qualquer ocorrência envolvendo pessoal de seu quadro ou contratado ou discente envolvido em atividade decorrente deste Instrumento;

p) realizar outras atividades de interesse público que possam ser desenvolvidas no âmbito desta parceria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os compromissos constantes do caput, no que concerne à **UFLA**, são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das demais condições dispostas neste instrumento, são responsabilidades da **UFLA**:

a) elaborar os relatórios parciais de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance de cada meta estipulada no Plano de Trabalho, e o relatório final;

b) encaminhar ao partícipe cópia dos relatórios de que trata a alínea 'a';

c) reunir-se, sempre que necessário com o representante do **MUNICÍPIO** para discutir o andamento do Projeto;

d) disponibilizar a marca EXPOCAFÉ® para realização do evento no período contemplado no presente instrumento;

e) envolver seus Servidores, dentro de suas possibilidades, em ações de ensino, pesquisa ou extensão antes, durante e após a realização da "EXPOCAFÉ" e do "Simpósio de Mecanização da Lavoura

Cafeeira”;

f) disponibilizar, dentro de suas possibilidades, estrutura (laboratórios, máquinas/equipamentos e veículos) antes, durante e após a realização da “EXPOCAFÉ” e do “Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira”;

g) utilizar a “EXPOCAFÉ” e o “Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira” para ações de ensino, pesquisa ou extensão fornecendo assessoria acadêmica conforme for demandado, dentro de suas possibilidades;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os compromissos constantes das alíneas a, b e c do caput são de responsabilidade do **Coordenador** do Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras - ESAL/UFLA é responsável pelos compromissos constantes das alíneas d, e, f do caput.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O compromisso constante da alínea ‘a’ do caput será executado da seguinte forma:

I - após o alcance de cada meta, o **Coordenador** emitirá um relatório parcial e ao final da execução um relatório final, os quais encaminhará ao **Gestor**, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término das atividades a que se referir;

II - recebido o relatório, o **Gestor** terá o prazo de 15 (quinze) dias para analisar e decidir sobre sua aprovação, nos termos da Cláusula Sétima. Na sequência, encaminhará o relatório com sua decisão à **DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS** e à Chefia da Unidade de Aprovação do Projeto, para controle e arquivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das demais condições dispostas neste Instrumento, são responsabilidades do MUNICÍPIO:

a) colocar à disposição e a suas expensas uma equipe para apoio à Equipe Técnica da **UFLA** durante a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho;

b) reunir-se, sempre que necessário, com o Coordenador da **UFLA** para discutir o andamento do Projeto;

c) responsabilizar-se pela realização dos eventos, inclusive firmando parcerias com terceiros, para viabilização de toda a estrutura para divulgação, financeira e contábil, comercial, física e logística;

d) incluir a UFLA no rol dos organizadores do evento, mencionando-a quando pertinente, e disponibilizar, sem custos, estande de divulgação para a UFLA;

e) não utilizar da MARCA EXPOCAFÉ em atividades que sejam contrárias à moral e aos bons costumes; ofensivas à honra ou à imagem de pessoas ou da UFLA; que atentem contra a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração, ou ainda, que estejam associadas direta ou indiretamente ao tabaco ou a bebidas alcoólicas;

f) comunicar à UFLA qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes ao uso da MARCA EXPOCAFÉ, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, da MARCA, assumindo as respectivas despesas, na proporção de 100% (cem por cento) para o Município de Três Pontas-MG;

g) arcar com as despesas decorrentes da promoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para a proteção contra ato de violação, por terceiros, dos direitos de propriedade intelectual referentes à MARCA EXPOCAFÉ, mesmo que o ajuizamento das medidas tenha sido feito por iniciativa da UFLA;

h) Dar imediata ciência à UFLA do recebimento de quaisquer autuações administrativas ou citações, bem como intimações relacionadas à MARCA EXPOCAFÉ, respondendo, pessoal e exclusivamente, por eventuais condenações que vierem a ser cominadas;

i) abster-se de adotar conduta comercial considerada ilegal, abusiva ou contrária aos interesses da UFLA;

j) responsabilizar-se pelos tributos e encargos exigíveis em decorrência da execução do presente Acordo de Cooperação;

k) disponibilizar, sem ônus para a Universidade Federal de Lavras, um estande na EXPOCAFÉ, conforme definido e descrito em detalhes no Projeto/Plano de Trabalho anexado que é parte do presente Acordo de Cooperação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA COORDENAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão formalmente, mediante portaria, seus respectivos coordenadores, que serão responsáveis por gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Cooperação será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Para fins de controle e fiscalização da execução das atividades decorrentes deste Instrumento, a **UFLA** designará um servidor como **Gestor** do Acordo, que avaliará os relatórios de execução e controle técnico, conforme as etapas/fases para alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, cumprindo o que determina as Cláusulas Terceira e Quarta.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O **Gestor** poderá consultar a Chefia da Unidade de Aprovação do Projeto a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos, inclusive se houver a necessidade de avaliação técnica dos relatórios apresentados pelo **Coordenador**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

9. CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

Cada partícipe terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Instrumento, sobre os bens remanescentes que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos a suas expensas, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de comum acordo entre os partícipes, os bens remanescentes pertencentes ao MUNICÍPIO poderão ser doados à **UFLA**, respeitados os trâmites legais aplicados à matéria

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando ao parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Acordo de

Cooperação Técnica na página do seu sítio oficial na internet.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização do partícipe envolvido, devendo, para tanto, o partícipe interessado apresentar àquele, solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFPA** a solicitação de que trata a Subcláusula Primeira será submetida à apreciação do Conselho Universitário - CUNI ou a quem for delegado tal poder.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos do Projeto de que trata a Cláusula Primeira poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de um dos partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Instrumento não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Instrumento ser declarado nulo ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas deste Instrumento que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partícipes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da **UFLA**.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela UFLA:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-Reitor

Pelo Município de Três Pontas-MG:

LUIS CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Três Pontas-MG



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/02/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 03/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421336** e o código CRC **DF9585E3**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0421336

Referência: Processo nº 23090.019202/2024-44

PROJETO

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Realização da EXPOCAFÉ® e do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

Escola de Ciências Agrárias de Lavras – ESAL/UFLA

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

4. RESUMO DO PROJETO

A primeira EXPOCAFÉ foi realizada em 1998, na Fazenda São Sebastião, no município de Três Pontas-MG, com organização da UFLA, Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas (COCATREL), Uniao Cooperativa Agropecuária Sul de Minas Ltda (UNICOOP) e Prefeitura de Três Pontas com o propósito de contribuir para a sustentabilidade do agronegócio café.

Na EXPOCAFÉ, o expositor divulga sua linha de produtos, relaciona-se com seus clientes, melhorando os trabalhos de pós-vendas, ao mesmo tempo que encontra novos interessados em seus produtos. Desta forma, tanto os produtores, quanto os expositores se orientam em relação a tendências e investimentos futuros, planejando melhor seus negócios/atividades.

Em 28 de março de 2006, foi assinado o acordo de mútua cooperação 007/2006 entre a UFLA, Epamig, Prefeitura de Três Pontas, UNICOOP e COCATREL com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais para “Viabilizar a realização e promoção da EXPOCAFÉ na Fazenda Experimental da Epamig em Três Pontas-MG”.

Em 30 de dezembro de 2009, foi assinado o Acordo de Mútua Cooperação Nº 24/2009 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, a Universidade Federal de Lavras – UFLA, a Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG, a Uniao Cooperativa Agropecuária Sul de Minas Ltda (UNICOOP), a Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas (COCATREL), com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais. O objeto de tal Acordo de Mútua Cooperação foi “o emprego de esforços conjuntos das partícipes para viabilizar a realização e promoção dos eventos denominados EXPOCAFÉ, na Fazenda Experimental da EPAMIG, localizada no município de Três Pontas-MG”.

Em 30 de abril de 2024, em função da denúncia do Acordo de Mútua Cooperação Nº 24/2009 pela EPAMIG, a UFLA autorizou à COCATREL a utilizar sua marca, realizando o evento em outro local que não a Fazenda Experimental da EPAMIG (Termo Administrativo de Autorização de Uso Nº 05, de 17 de março de 2024) o uso, a título precário, da MARCA intitulada “EXPOCAFÉ” depositada junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI sob o número 820755893, em 02/07/1998, para, exclusivamente, à realização do evento “EXPOCAFÉ”, no ano de 2024, a ser organizado pela Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Três Pontas Ltda COCATREL).

O presente “Projeto e Plano de Trabalho” que fará parte do “Acordo de Cooperação entre a UFLA e o Município de Três Pontas-MG” visa a Realização da EXPOCAFÉ® e do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

5. INTRODUÇÃO

EXPOCAFÉ: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS EM MECANIZAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA

Em 1997, a partir da execução de um projeto aprovado no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Cafeicultura do Sul de Minas Gerais pela UFLA, com apoio do CNPq/BIOEx-Café, foram levantadas as demandas prioritárias junto aos cafeicultores para o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias, sendo destacada a colheita do café como gargalo principal do processo produtivo.

Em maio do mesmo ano, fundamentado em resultados aplicados das pesquisas que estavam em desenvolvimento, possibilitando transferência de tecnologia aos produtores, foi realizado um “Dia de Campo” na fazenda Beleza, município de Santana da Vargem/MG. O evento foi organizado pela UFLA e pela Uniao Cooperativa Agropecuária Sul de Minas Ltda (UNICOOP), coordenado pelo Prof. Fabio Moreira da Silva e pelo acadêmico de agronomia Eric Miranda Abreu, demonstrando o desempenho operacional de máquinas para as diversas operações de colheita como arruação, derriça, abanação e até mesmo de uma colhedora automotriz. Neste evento foram encomendadas 34 abanadoras de café ao fabricante “Vital Nogueira”, que no momento não tinha tantas máquinas para pronta entrega aos interessados. Essa foi a primeira ação de extensão universitária com impacto direto junto aos cafeicultores da região em função das mudanças no processo produtivo com a mecanização.

Outra ação pioneira foi a missão técnica enviada pela Uniao Cooperativa Agropecuária Sul de Minas Ltda (UNICOOP) e Cooperativa de Varginha para a Itália, em visita às empresas que fabricavam derriçadoras pneumáticas para colheita de azeitonas. A ideia era verificar a funcionalidade e empregabilidade na colheita de café. Como resultado dessa missão foram importadas 80 máquinas derriçadoras pneumáticas do fabricante Agromática, para atender aos produtores cooperados.

Decorrente do sucesso destes eventos, em 1998 foi criada a EXPOCAFÉ, com o propósito de levar aos diversos segmentos de cafeicultores, as inovações tecnológicas de aplicação imediata e acessíveis. A primeira EXPOCAFÉ foi realizada na Fazenda São Sebastião, propriedade do cafeicultor “Deca” Miranda e foi organizada pela UFLA, com apoio da Cocatrel, Unicoop e Prefeitura Municipal de Três Pontas, fato esse que representou um importante marco para a cafeicultura da região, de Minas e do Brasil, superando todas as expectativas e se tornando o maior evento tecnológico do agronegócio café do País.

A EXPOCAFÉ é um evento de extensão, criado e inicialmente organizado pela Universidade Federal de Lavras-UFLA com início em 1998 com o propósito de contribuir para a sustentabilidade do agronegócio café. O evento permite aos produtores rurais buscarem, por meio da troca de informações e do conhecimento, novas tecnologias e fundamentos necessários à cafeicultura, na qual o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade e agregação do valor ao produto, a redução do custo de produção via otimização de todo o sistema produtivo e da cadeia de comercialização aliadas à preservação dos recursos naturais exercem papel de extrema importância.

Compromissada com o desenvolvimento sustentável, a comissão organizadora (UFLA e suas instituições parceiras) sempre buscou o macro objetivo do agronegócio brasileiro, que é a melhoria de renda e de qualidade de vida do produtor rural, a geração de empregos e a fixação do homem no campo, entre outros. A inovação, extensão universitária, difusão e transferência de tecnologias é o motor do desenvolvimento dos agentes econômicos e por isso, a integração entre o ensino, pesquisa e extensão, indústria, comércio e produção permitem uma dinâmica sustentável do agronegócio, no qual todos os segmentos da cadeia produtiva são reforçados.

Na EXPOCAFÉ o expositor divulga sua linha de produtos, relaciona-se com seus clientes, melhorando os trabalhos de pós-vendas, ao mesmo tempo que encontra novos interessados em seus produtos. Desta forma, tanto os produtores rurais, quanto os expositores se orientam em relação a tendências e investimentos futuros. A pretensão de uma empresa em participar na EXPOCAFÉ fundamenta-se na necessidade de interação entre os diversos fatores que proporcionam à mesma a formação de alianças e cooperações, divulgação e marketing,

conhecimento dos produtos de seus concorrentes e a busca das necessidades e/ou dificuldades do produtor no sistema produtivo.

Em 28 de março de 2006, foi assinado o acordo de mútua cooperação 007/2006 entre a UFLA, Epamig, Prefeitura de Três Pontas, Unicoop e Cocatrel com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais para “Viabilizar a realização e promoção da EXPOCAFÉ na Fazenda Experimental da Epamig em Três Pontas-MG”. Sempre crescente foi o público que visita a Expocafé, contando atualmente com cerca de 40.000 visitantes nos dias de evento. Por meio de todo esse processo de troca e aprendizado, os retornos são claros, principalmente no que diz respeito a investimentos, ampliação do mercado, desenvolvimento de serviços e produtos, acesso a financiamentos e estímulo à competitividade, os quais contribuem para que o evento se transforme num laboratório, onde experiências e conhecimentos se integram. O produtor que visita a EXPOCAFÉ, além das facilidades de financiamentos e/ou linhas de crédito, encontra melhores preços, o que propicia à aquisição de equipamentos e insumos necessários à sustentabilidade de seu agronegócio. A cada ano, o empresariado rural torna-se mais exigente e seletivo com a relação de seus fornecedores. As pesquisas realizadas para melhoria de tecnologias também vêm, a cada ano, conquistando seu espaço no evento.

SIMPÓSIO DE MECANIZAÇÃO DA LAVOURA CAFEIEIRA

Com a evolução dos trabalhos de pesquisas e do novo processo produtivo do café fundamentado em mecanização, em 2010 foi criado o Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira, em extensão à programação da EXPOCAFÉ. O Evento tem como propósito reunir pesquisadores, técnicos, acadêmicos e produtores para discutir, sob ótica da mecanização, as diversas operações do processo produtivo do café. Sob a coordenação do Prof. Fábio Moreira da Silva, o evento vem reunindo público em torno de 500 participantes, tendo como palestrantes as pessoas com maiores experiências em mecanização no País.

6. OBJETIVO GERAL

Realização da EXPOCAFÉ® e do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira, visando a melhoria de renda e de qualidade de vida do produtor rural, a geração de empregos e a fixação do homem no campo.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realização anual da EXPOCAFÉ pelo período do Acordo.
- Realização anual do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira pelo período do Acordo.

8. JUSTIFICATIVA

A cooperação entre a UFLA e o Município de Três Pontas delineada por este plano de trabalho se justifica pois enquanto a UFLA, como detentora da marca EXPOCAFÉ e do capital intelectual utilizado no Simpósio, necessita, para execução dos eventos, do estabelecimento da parceria com o Município de Três Pontas-MG, uma vez que este participa ativamente da Organização/Realização da EXPOCAFÉ e do Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira desde a sua idealização/organização/realização em 1988 (EXPOCAFÉ) e em 2010 (Simpósio), com condições de realizar os eventos já tradicionais em Três Pontas-MG e também em Minas Gerais e no Brasil. Assim, além do *know-how* para assumir a realização dos eventos, o município de Três Pontas-MG viabilizará também a efetiva participação da UFLA, dando condições para o envolvimento de seus servidores, além de proporcionar estande planejado e montado para a presença da instituição durante os dias dos eventos.

O presente instrumento jurídico tem interesse público por contribuir para a sustentabilidade do agronegócio café, com foco nas famílias de cafeicultores e nas empresas fornecedoras de insumos/máquinas/equipamentos.

9. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

- 1- Disponibilização da marca Expocafé® pela UFLA;
- 2- Disponibilização de capital intelectual para realização do Simpósio pela UFLA;
- 3- Inclusão pelo Município de Três Pontas-MG da UFLA no rol dos organizadores do evento, mencionando-a quando pertinente, e disponibilização, sem custos, estande de divulgação para a UFLA.
- 2- Não será permitido o uso da MARCA EXPOCAFÉ em atividades que sejam contrárias à moral e aos bons costumes; ofensivas à honra ou à imagem de pessoas ou da UFLA; que atentem contra a liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração, ou ainda, que estejam associadas direta ou indiretamente ao tabaco ou a bebidas alcoólicas.
- 3- A utilização da MARCA EXPOCAFÉ® no escopo do Acordo de Cooperação não implica em transferência da titularidade dos direitos relativos à MARCA EXPOCAFÉ, que permanece, para todos os fins, de propriedade da Universidade Federal de Lavras.
- 4- O Município de Três Pontas-MG comunicará à UFLA qualquer informação de seu conhecimento acerca da violação dos direitos de propriedade intelectual referentes ao uso da MARCA EXPOCAFÉ, adotando, conjunta ou isoladamente, as providências extrajudiciais e/ou judiciais necessárias à defesa contra eventual uso não autorizado, por terceiros, da MARCA, assumindo as respectivas despesas, na proporção de 100% (cem por cento) para o Município de Três Pontas-MG.
- 5- O município de Três Pontas-MG disponibilizará, sem ônus, o estande da UFLA na EXPOCAFÉ. A proposta do estande da UFLA na EXPOCAFÉ tem como finalidade criar um ambiente integrativo entre a comunidade acadêmica e toda a sociedade envolvida com a cafeicultura. Durante os dias da EXPOCAFÉ, “Núcleos de estudos”, “Cafeteria Escola CafEsal”, “Editora UFLA”, “INCT- CAFÉ”, “Empresas juniores”, professores e estudantes de graduação e pós-graduação da UFLA estarão presentes para apresentar a Instituição, divulgar resultados de trabalhos/tecnologias e promover conversas técnicas com foco em toda a cadeia produtiva do café. O stand deverá conter, no mínimo, o que segue: a) Área de 110 m² ; b) Mobiliário/montagem: 3 conjuntos compostos por 1 mesa e 4 banquetas altas; 1 conjunto composto por 1 mesa baixa e 4 cadeiras; 1 ilha retangular (formato de balcão) na dimensão 3 x 5 para alocar a cafeteria escola da UFLA (Cafesal); 4 banquetas altas dentro da ilha da cafeteria escola; 1 estante para exposição de livros e brindes da UFLA; 3 balcões de 1 x 0,5 m; Prateleiras na sala de apoio para organização de material; Sala de apoio fechada para armazenamento de itens utilizados no estande; c) Equipamentos / Eletrônicos: Bebedouro de água, incluindo 4 galões de água mineral por dia, para uso nas avaliações sensoriais; Lixeira; Frigobar (interno à sala de apoio); d) Decoração e Arte/Plotagem: Vasos altos e baixos com flores e plantas em geral de porte baixo e médio; Placa ou similar (para identificação do estande) com logo e nome da UFLA como “título do estande”; Plotagem no estande com arte a ser enviada pela UFLA que represente a Instituição, destacando “Núcleos de estudos”, “Cafeteria Escola CafEsal”, “Editora UFLA”, “INCT-CAFÉ”, “Empresas juniores”, cursos de graduação e pós-graduação; e) Diversos: Acesso Wi-fi no estande; Pontos elétricos de tomada: 3 pontos (sendo 2 de 220v e 1 de 110v / todas de 20 amperes) dentro da ilha para ligar utensílios da Cafeteria Escola; 1 ponto próximo a “mesa baixa” para ligar máquina de cartão de apoio à Editora UFLA e 1 ponto de 110 v para cada balcão (vinte amperes); hotel para quatro noites, para, no mínimo, 2 servidores da UFLA que atuarão como coordenadores; Alimentação no recinto da feira (ou próximo dela) para 20 pessoas por dia (pessoas que ficarão no estande da UFLA); Credenciais de estacionamento (identificados como organizadores) para 5 carros por dia; Credenciais (crachás) como organizadores para acesso à feira para 20 pessoas por dia (pessoas selecionadas pela UFLA); Viabilização de camisas de organizador ou similar para 20 pessoas (1 camisa por dia para cada pessoa que ficará no estande da UFLA); Disponibilizar máquina para café espresso (garantir que o chão seja revestido com madeira ou similar); transporte diário (ida e volta para Lavras) para 45 pessoas (discentes e servidores que atuarão da feira); Os detalhes de montagem e decoração do estande deverão ser definidos de comum acordo entre a coordenação técnica da UFLA e os representantes do município de Três Pontas; Menção da UFLA como organizadora, sempre que pertinente, antes, durante e depois dos eventos.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- Contribuir para a sustentabilidade do agronegócio café;
- Proporcionar aos cafeicultores, por meio da troca de informações e do conhecimento, novas tecnologias e fundamentos necessários à cafeicultura, na qual o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade e agregação do valor ao produto, a redução do custo de produção via otimização de todo o sistema produtivo, o encurtamento da cadeia de comercialização aliadas à preservação dos recursos naturais exercem papel de extrema importância.
- Melhorar a renda e qualidade de vida do produtor rural, a geração de empregos e a fixação do homem no campo;
- Promover a inovação, difusão e transferência de tecnologias como o motor do desenvolvimento dos agentes econômicos pela integração entre o ensino, pesquisa e extensão, indústria, comércio e produção com dinâmica sustentável do agronegócio, no qual todos os segmentos da cadeia produtiva são reforçados.
- Proporcionar aos expositores de máquinas/equipamentos/insumos a divulgação de sua linha de produtos, relacionando-se com seus clientes, melhorando os trabalhos de pós-vendas;
- Proporcionar aprendizagem, principalmente no que diz respeito a investimentos, ampliação do mercado, desenvolvimento de serviços e produtos, acesso a financiamentos e estímulo à competitividade, os quais contribuem para que o evento se transforme num laboratório, onde experiências e conhecimentos se integram.
- Reunir pesquisadores, técnicos, acadêmicos e produtores para discutir, sob ótica da mecanização, as diversas operações do processo produtivo do café.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

11. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

10 (dez) anos a partir da assinatura do Acordo de Mútua Cooperação.

IV – ENTIDADE PARCEIRA DA UFLA

12. DADOS DA PARCEIRA

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
PARTÍCIPE		Município de Três Pontas-MG	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)			4. CNPJ/MF
Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Bairro Centro, CEP 37.185-074.			18245.167/0001-88
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Três Pontas/MG		37.185-074	
8. Nome do representante legal			9. CPF/MF
MARCELO CHAVES GARCIA			***.458.776-**

V – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome	SIAPE	
Coordenador	Rubens José Guimarães	**22**	
Instituição	Cargo/Função/Discende de:	Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Prof. Titular UFLA	Dedicação exclusiva	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
01	Todas		

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Tiago Teruel Rezende	**021**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Prof. Titular UFLA	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
02	Todas	

Função no Projeto	Nome	SIAPE
Membro	Elisa de Melo Castro	**795*
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras	Técnica Administrativa de Nível Superior/Engenheira Agrônoma	Dedicação exclusiva
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
02	Todas	

14. CRONOGRAMA

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Realização do evento “EXPOCAFÉ” no município de Três Pontas-MG, anualmente.

ETAPA/FASE			
Reuniões preparatórias entre os partícipes (Município de Três Pontas na Realização e UFLA no suporte técnico/científico)			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	30	18.000,00

ETAPA/FASE			
Contatos com empresas/prestadores de serviços e divulgação pelo Município de Três Pontas-MG			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	Variável	60.000,00

ETAPA/FASE			
Providenciar local de realização, montagem e desmontagem da estrutura do evento pelo Município de Três Pontas-MG			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Ud	10	8.000.000,00

ETAPA/FASE			
Realização do evento EXPOCAFÉ (anualmente)			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Ud	10	2.000.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Realização do evento “Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira” no município de Três Pontas-MG, anualmente.

ETAPA/FASE			
Reuniões preparatórias entre os partícipes (Município de Três Pontas na Realização e UFLA no suporte técnico/científico)			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	30	18.000,00

ETAPA/FASE			
Contatos com palestrantes, empresas/prestadores de serviços e divulgação pelo Município de Três Pontas-MG			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	Variável	200.000,00

ETAPA/FASE			
Providenciar local de realização, montagem e desmontagem da estrutura do evento pelo Município de Três Pontas-MG			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	10	1.000.000,00

ETAPA/FASE			
Realização do evento “Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeeira” (anualmente)			
Período de realização (em meses)	Unidade	Quantidade	Custo da Etapa/Fase [R\$]
Mês 1 ao mês 120	Un	10	200.000,00

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO**15. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO**

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras-ESAL/UFLA, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "ad referendum" da Congregação, nos termos regimentais, por meio da Portaria nº 104, datada de 18/09/2024, e anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura e data
Moacir de Souza Dias Júnior	Documento assinado digitalmente MOACIR DE SOUZA DIAS JUNIOR Data: 19/12/2024 15:44:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo/Função	
Diretor da Escola de Ciências Agrárias de Lavras-ESAL/UFLA	

16. APROVAÇÃO DA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Prefeito do Município de Três Pontas-MG, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Prefeitura/Município.

Nome	CPF	Assinatura e data
MARCELO CHAVES GARCIA	***.458.776-**	Assinado digitalmente por MARCELO CHAVES GARCIA: 28545877668 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OUI=29307709001190, O=AC SinygularID Múltipla, CN=MARCELO CHAVES GARCIA:28545877668 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024-12-19 15:29:18 Foxit Reader Versão: 10.0.1
Cargo		
Prefeito Municipal de Três Pontas-MG		

VII – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**17. DECLARAÇÃO DO COORDENADOR**

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado.

Nome	Assinatura e data
Rubens José Guimarães	Documento assinado digitalmente RUBENS JOSE GUIMARAES Data: 18/09/2024 14:42:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo	
Professor Titular da Universidade Federal de Lavras	